



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 058/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria ao Controle Interno para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA identifica a necessidade de contratar serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria ao Controle Interno, com o objetivo de fortalecer os mecanismos de fiscalização, conformidade e acompanhamento da gestão pública. A atuação técnica contribuirá diretamente para o aprimoramento da governança municipal, auxiliando na implementação de práticas administrativas alinhadas à legalidade, eficiência e transparência exigidas pela legislação vigente.

A natureza do serviço demanda conhecimento técnico específico e aprofundado, especialmente em matéria contenciosa e administrativa de alta complexidade, o que caracteriza sua natureza singular. A empresa indicada possui notória especialização, devidamente comprovada por meio de sua qualificação técnica, experiência acumulada e histórico de atuação junto a entes públicos. A complexidade do objeto e a comprovada expertise da contratada evidenciam a inviabilidade de competição, sendo os resultados esperados diretamente dependentes dessa capacidade técnica específica.

Dessa forma, com base no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, uma vez que se trata de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, a ser prestado por empresa com notória especialização. A medida visa atender ao interesse público de forma eficiente, segura e juridicamente amparada.

3. DO VALOR

O valor apresentado pela empresa interessada é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, referentes aos serviços prestados, conforme proposta apresentada e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------------------------	-------	--------	-------------	-------------



1	<p>Contratação de serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria ao Controle Interno para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA:</p> <ol style="list-style-type: none">1.Auxiliar com orientação e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;2.Assessoria técnica na adequação e implementação de novos fluxos aos processos que se destinam ao setor de licitação, compras e controle interno;3. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;4.Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE/MA;5.Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;6.Visitas de verificação na sede da Prefeitura realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre a legalidade das despesas;7. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do controle interno e audiências públicas;8.Auxílio na sistematização e padronização de procedimentos operacionais no que tange a administração orçamentária e financeira;9.Orientação aos ordenadores de despesa e servidores responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial sobre a forma de prestar contas;10.Acompanhamento da aplicação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;11. Auxílio na propositura de medidas que visem inibir práticas de irregularidades cometidas por servidores contra o patrimônio público.12. Auxílio na análise e acompanhamento dos procedimentos licitatórios desde a fase preparatória até a homologação, inclusive os processos de dispensa e inexigibilidade, considerando a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021);13.Emitir declarações	mês	6		
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	---	--	--



<p>e relatórios relativos aos processos que se destinam ao setor de licitação e compras quando solicitado;</p> <p>14.Consultas por telefone e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;</p> <p>15.Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;</p> <p>16.Visitas visando a verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas;</p> <p>17.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;</p> <p>18.Acompanhar a execução das rotinas e procedimentos implantados.</p>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

4. ENQUADRAMENTO

Considerando que a empresa **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.947.321/0001-10, dispõe de notória especialização. Apresente contratação é de natureza singular, tendo em vista as características que envolvem a confiabilidade e a comprovada qualidade dos serviços prestados pela empresa indicada. Trata-se de uma prestadora de serviços com atuação especializada em consultoria e assessoria técnica ao Controle Interno, abrangendo matérias de alta complexidade, especialmente no âmbito contencioso e administrativo. A empresa demonstra notória especialização, devidamente comprovada por sua qualificação técnica e experiência reconhecida, o que a torna apta a atender com excelência às demandas específicas da Administração Pública.

Considerando que o objeto se enquadra nos termos que a inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual com profissionais e de empresa com notória especialização, conforme estabelecido no artigo 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Trata-se de serviço de natureza singular, cuja contratação exige elevado grau de confiabilidade e especialização, o que torna inviável a competição entre possíveis fornecedores. A empresa indicada apresentou documentação suficiente para comprovação de sua notória especialização, incluindo atestados de capacidade técnica e balanço patrimonial, que evidenciam sua experiência e solidez na execução de serviços compatíveis com o objeto pretendido. Assim, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma



vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório nas hipóteses de inviabilidade de competição legalmente reconhecidas.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual com profissionais e de empresa com notória especialização, conforme estabelecido no artigo 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo o nosso gente!

.....
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado a comprovada notória especialização da empresa e dos profissionais que a representam, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha, tendo a empresa **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ nº 34.947.321/0001-10, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios bem como notas fiscais, todos como valores similares (de acordo com o porte), justificando assim a proposta pela empresa a ser contratada, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para execução dos serviços objetos do presente Termo de Referência são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2025 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.500.00

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Campestre do Maranhão/MA, 08 de julho de 2025.


JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA
Agente de Contratação